



### Modo Operatório

Esta instrução de trabalho tem por objectivo estabelecer a metodologia e definir responsabilidades para a implementação de procedimentos/regras operacionais relevantes que as actividades prestadas e/ou fornecidas pelos fornecedores e subcontratados terão de cumprir enquanto estes desempenharem tarefas na empresa. Aplica-se aos fornecedores e subcontratados da Sanitana.

## 1 – Responsabilidades

Responsável \ Acção	MD	EMM	QMM	Chefes de Sector / Encarregados de Manutenção	HRM	PM	Fornecedores de serviços
Elaboração do procedimento		D	E	C		C	
Aprovação do procedimento	E						
Comunicação dos critérios aos fornecedores			I	E/I	C	E	
Avaliação de fornecedores e subcontratados		C	I	E	I		
Comunicação das regras de segurança e ambiente da Sanitana aos subcontratados			I		I		E
Informação para a Sanitana acerca de quais os subcontratados a utilizar nos serviços		I			I		E

Legenda: E - Executa, D - Decide, C - Colabora, I - Informado

## 2 – Procedimento

1. Estabelecimento pelo EMM de procedimentos/regras operacionais relevantes para as actividades prestadas e/ou fornecidas pelos fornecedores e subcontratados, que estes terão de cumprir enquanto desempenharem tarefas na empresa.
2. Distribuição dos requisitos/procedimentos/regras operacionais a cumprir a todos os fornecedores, e aquando da primeira requisição de serviços a um novo fornecedor, pelo PM.
3. A divulgação dos requisitos/procedimentos/regras operacionais a cumprir pelos subcontratados é da responsabilidade dos fornecedores, ficando estes obrigados a remeter à Sanitana evidências dessa divulgação.
4. Acolhimento dos fornecedores pelo Chefe de Sector, Encarregado de Manutenção ou seu representante, a fim de serem encaminhados para o local onde se realizará o serviço e ser verificado o planeamento para cumprimento dos referidos requisitos.
5. Análise do cumprimento dos requisitos ambientais por parte dos fornecedores e subcontratados: a avaliação é feita pelo EMM semestralmente. No caso de se verificar algum incidente no decurso do trabalho, a avaliação é feita imediatamente após a finalização do mesmo.

## 3 – Descrição das Actividades

### 3.1 - Gestão de Prestadores de Serviços (Fornecedores e Subcontratados)

A Sanitana estabeleceu procedimentos e critérios operacionais para os prestadores de serviços para a empresa.

Assim:

1. Aquando de serviços a prestar por vossos colaboradores na nossa empresa, estes terão de ser acompanhados pelo nosso Chefe de Sector, Encarregado de Manutenção ou seu representante, a fim de serem encaminhados ao local de trabalho.
2. Deverão respeitar os procedimentos internos de gestão de aspectos e inerentes impactes ambientais aquando da realização dos trabalhos nas instalações da Sanitana.



3. Deverão cumprir as disposições legais aplicáveis.
4. Deverão informar da necessidade de remover equipamentos ou partes que sejam desactivadas e não previstas no contrato.
5. A Sanitana poderá interferir sobre os aspectos ambientais desenvolvidos durante a estada nas instalações, caso não cumpram as regras ambientais (por ex. destino final dos resíduos, efluentes líquidos, etc.).
6. A Sanitana efectua a avaliação final do cumprimento dos requisitos ambientais por parte dos fornecedores e subcontratados.

### 3.2 - Estabelecimento de Regras Operacionais

#### 3.2.1 - Procedimentos Operacionais Relevantes

##### a) Águas e águas residuais:

1. Utilizar a água estritamente necessária para a actividade a desenvolver.
2. Caso seja previsível gerar efluentes líquidos durante a execução do trabalho ou limpezas, deve ser informado o responsável ambiental (EMM) para decidir o seu destino final (que poderá ser a ETARI ou uma empresa devidamente autorizada).
3. É proibido descarregar produtos químicos, detergentes ou óleos nas valas de colectores da rede de águas residuais industriais.
4. É proibido descarregar os efluentes gerados para o colector de águas pluviais e/ou solo.
5. É proibido colocar qualquer tipo de produto na rede de águas pluviais.
6. Não colocar beatas, lixo doméstico, etc. na canalização dos efluentes líquidos industriais (que são encaminhados para a ETARI).

##### b) Produtos químicos:

7. Se utilizar produtos químicos perigosos para o ambiente deverá informar o responsável ambiental (EMM), fornecer-lhe uma cópia da respectiva Ficha de Dados de Segurança e seguir as suas indicações.

##### c) Condições de limpeza:

8. Manter as áreas de trabalho limpas e arrumadas.
9. O ar comprimido não deve ser utilizado como meio de limpeza.

##### d) Resíduos Industriais

10. Os resíduos equiparados a domésticos podem ser colocados nos contentores existentes para o efeito.
11. Utilizar outros contentores de resíduos, se previamente acordado.
12. A empresa Fornecedor/Subcontratada deve entregar previamente ao responsável ambiental (EMM) documentos comprovativos (autorizações) dos transportadores e destinatários escolhidos para receber os resíduos específicos da actividade gerados durante a prestação de serviços.
13. É proibida a queima de resíduos, o seu abandono ou deposição no solo.
14. Evitar derrames de óleos e/ou substâncias químicas (caso estas aconteçam, recorrer ao kit de emergência disponível e comunicar imediatamente ao responsável ambiental (EMM)).

e) Emissões difusas:

15. Caso seja necessário praticar uma actividade que provoque a emissão de poeiras, este facto deve ser comunicado ao responsável ambiental (EMM), a fim de ser decidido o modo de actuar.

f) Ruído:

16. Caso seja previsível uma actividade ruidosa, a empresa Fornecedor/Subcontratada compromete-se a comunicar este facto ao responsável ambiental (EMM) e a apresentar as medidas previstas para minimização de riscos.
17. A empresa Fornecedor/Subcontratada compromete-se a disponibilizar os meios de protecção individual adequados às necessidades para os trabalhadores envolvidos.

g) Situações de emergência<sup>(1)</sup>:

18. A Sanitana disponibiliza o seu Plano de Emergência Interno.
19. Em caso de acidentes<sup>(2)</sup> ou incidentes<sup>(3)</sup> ambientais, contactar de imediato o responsável ambiental (EMM) ou seu substituto, bem como o QMM.
20. Se viável, recorrer às instruções de trabalho e ao kit de Emergência para conter a fonte.

Situações de trabalhos especiais poderão ter regras adicionais a estabelecer pelo responsável ambiental (EMM).

Notas:

(1) Emergência – condições não planeadas de actividades relacionadas com potenciais situações de risco causadas por emergências ou acidentes que requerem pela sua gravidade, acções imediatas de resposta e contenção de poluição;

(2) Acidente ambiental – um acidente com impacte (efeito) sobre o meio ambiente (ar, água ou solo) de modo que altere as suas características. (ex. derrames de óleos, gasóleo, águas residuais não tratadas, vidros, derrame da ETARI, incêndios, fuga de gás, etc.);

(3) Incidente ambiental – uma situação anormal, mas que não constitui uma situação de emergência.

Documentos Associados	Abreviaturas
FR 74.027 (Avaliação de Fornecedores de Serviços); FR 75.133 (Envio de Informação a Fornecedores); FR 75.134 (Resumo de Envio de Documentação a Fornecedores); FR 75.135 (Comunicação para Registo de Subcontratados); FR 75.136 (Registo de Subcontratados); PL 83.001 (Plano de Emergência Interno).	MD – Managing Director; EMM – Environment Management Manager; QMM – Quality Management Manager; PM – Purchasing Manager; HRM – Human Resources Manager; ETARI – Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais; PL – Plano; FR – Folha de Registo.